

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE Nº 071/2023/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE
ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DE DEMANDAS
HÍDRICAS E ATUALIZAÇÃO DOS BALANÇOS
HÍDRICOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL- AGEVAP E O CONSÓRCIO NIPPON
KOEILAC-REGEA-RHAMA (4R018).**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso
Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-
Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] e por sua **Diretora-Executiva Interina -
Resende**, Rejane Monteiro da Silva Pedra, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] doravante
denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o consórcio **NIPPON
KOEILAC – REGEA – RHAMA (4R018)**, sediado na Rua Cláudio Soares, nº 72, salas
301 a 303, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.422-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
53.192.534/0001-23, neste ato representado por Eiti Kurokawa, brasileiro, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] doravante
denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo
aditivo de prazo, com fundamento no Processo Administrativo nº 109/2023, que será
regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019

e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo de tem como objeto o reajuste de valor ao Contrato nº 071/2023/AGEVAP, firmado em 22 de dezembro 2023, com vigência de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço em 25 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Resolução ANA nº 122/2019 e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 109/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O valor referente ao reajuste contratual realizado por meio deste termo aditivo é no montante de R\$ 32.232,95 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), correspondente à aplicação do índice do IPCA aferido em 9,80% (nove vírgula oitenta por cento), conforme CLÁUSULA QUINTA do contrato e justificativas constantes do processo administrativo nº 109/2023.

2.2. Passa o Contrato nº 071/2023/AGEVAP, por meio deste termo aditivo, a ter o valor global no montante de R\$ 360.973,93 (trezentos e sessenta mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o reajuste do presente contrato após este termo aditivo, correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o seguinte exercício, assim classificado:

| Contrato de Gestão | Comitê | Rubrica | Valor |
|--------------------|--------|---|----------------------|
| CG ANA 027/2020 | CEIVAP | 1. Gestão de recursos hídricos 1.7. Monitoramento Hidrometeorológico 1.7.5. Elaboração, revisão, atualização e apoio em estudos e bases referenciais de balanços hídricos da bacia 1.7.5.1. Elaboração de Refinamento das Disponibilidades Hídricas, Atualização do Quadro de Demandas e Balanço Hídrico | R\$ 32.232,95 |
| Total | | | R\$ 32.232,95 |



CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Resolução ANA nº 122/2019, e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 109/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 04 de dezembro de 2025.

ALINE RAQUEL DE
ALVARENGA [REDACTED]
Assinado de forma digital por
ALINE RAQUEL DE
ALVARENGA [REDACTED]
Dados: 2025.12.04 12:07:52 -03'00'

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Diretora-Presidente Interina

AGEVAP

EIITI KUROKAWA [REDACTED]

EIITI KUROKAWA

NIPPON KOEILAC – REGEA – RHAMA (4R018)

REJANE MONTEIRO
DA SILVA PEDRA [REDACTED]
Assinado de forma digital
por REJANE MONTEIRO DA
SILVA PEDRA [REDACTED]
Dados: 2025.12.04 11:38:56 -03'00'

REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA
Diretora-Executiva Interina - Resende

AGEVAP

EIITI KUROKAWA [REDACTED]

EIITI KUROKAWA

TESTEMUNHAS:

VALERIA RODOLFO DE SOUZA [REDACTED]
Assinado de forma digital por VALERIA
RODOLFO DE SOUZA MELLO
Dados: 2025.12.02 15:44:21 -03'00'

NOME:

CPF:

RG:

RAISSA BAHIA
GUEDES [REDACTED]
Assinado digitalmente por
RAISSA BAHIA
GUEDES [REDACTED]
Data: 2025.12.05 09:11:26 -03'00'

NOME:

CPF:

RG: